



EDITAL Nº 002/2023 - SELEÇÃO DOS INTERESSADOS NO USO DAS ÁREAS PARA BARRACAS DURANTE O CARNAVAL DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO ALMEIDA A SER REALIZADO NA PRAÇA SÃO JOSÉ.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

O Art. 11 da Lei Municipal nº 2.022, de 04/12/2008,

"A autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, independente de licitação, pelo qual a Administração consente que o particular se utilize de bem público, a título gratuito ou oneroso, com prazo determinado, conforme melhor recomendar o interesse público".

Através do edital de seleção a Administração resguarda o princípio da impessoalidade, bem como busca obter a melhor proposta;

Faz saber a todos que o presente edital, vir e nele estejam interessados, que será realizado no dia **27/01/2023, às 13 horas e 30 minutos**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado no prédio da Prefeitura, situado na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, a seleção dos interessados no uso das áreas para barracas durante o Carnaval no Distrito de São José do Almeida/2023, nos termos e condições estipulados no presente Edital e anexos.

1. - Da Organização

1.1 - O Processo Seletivo ora instituído será conduzido pela Comissão de Seleção, composta por 04 (quatro) membros, nomeada pelo Prefeito Municipal de Jaboticatubas (MG), com poderes especiais para:

1.1.1 - Promover a Divulgação deste Edital;

1.1.2 - Receber as propostas de preços e documentação exigida;

1.1.3 - Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

1.1.4 - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos;

1.1.5 - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção, ora instituído.

2. Objeto

2.1 - O objeto do presente edital é a seleção de interessados no uso das áreas para barracas durante o Carnaval no Distrito de São José do Almeida/2023, conforme o numero de barracas e localização constante no Anexo I e demais regras constantes neste Edital.

3. Das Condições de Participação no Processo de Seleção

3.1 - Poderão participar do presente processo seletivo pessoas físicas, que apresentem prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**; **prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da participante**; **prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Jaboticatubas** e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos.



3.2 - Poderão participar do presente processo seletivo pessoas jurídicas, que apresentem **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**; **prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do participante**; **prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Jaboticatubas** e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos.

3.3. - A participação no certame implica na aceitação e respeito às normas estabelecidas no presente edital e na legislação municipal.

4. - Da Adesão ao Processo de Seleção

4.1 - Torna-se explícito que os interessados que se submeterem ao presente Processo Seletivo, concordam, integralmente, com os termos do presente edital e seus anexos.

5. - Da proposta de preços:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente no modelo do Anexo II, contendo: **Nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, número de telefone e assinatura do participante ou representante legal.**

5.2 - Os proponentes poderão apresentar proposta somente para um item, ficando impedidos de participarem de outros itens.

5.3 - Será permitida ao proponente a assinatura de Termo de Autorização de Uso somente para uma barraca, face ao objetivo de ampliar a participação de maiores interessados no evento.

6 - DA ABERTURA DO ENVELOPE DE PREÇO/DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais alto será proclamado vencedor.

6.2. - Caso duas ou mais propostas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação do vencedor.

6.3. - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4. - Encerrada a abertura dos envelopes de proposta e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior preço apresentado, o Presidente da Comissão verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais alto, comparando-o com os valores consignados no croqui, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.5. - A classificação dar-se-á pela ordem decrescente (do maior para o menor) de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o participante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, e que ofertar o maior preço por item.

6.6 - O participante/representante legal poderá apresentar proposta somente para um item.

6.7 - Da sessão, será lavrada ata, contendo, sem prejuízo de outros, o valor das propostas escritas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7 - Disposições Gerais Sobre Habilitação:

7.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, será analisado os documentos exigidos de conformidade com o item 3 deste edital.



8 - Da Autorização de Uso do Espaço

8.1 - Os interessados vencedores serão desde já intimados para assinarem o Termo de Autorização de Uso até o dia **02/02/2023**, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Alameda João Batista Marques, nº 15, Sagrada Família, Jabotcatubas/MG.

8.1.1 - No ato de assinatura do Termo de Autorização de Uso, o interessado vencedor deverá apresentar o comprovante de pagamento.

8.3 - O interessado que não assinar o Termo de Autorização de Uso no prazo acima estabelecido fica automaticamente desclassificado, podendo ser convocado o interessado remanescente para a assinatura do Termo de Autorização de Uso.

9 - Do Pagamento

9.1 - O pagamento deverá ser realizado até o dia **02/02/2023**, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM que será emitido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG.

9.2 - A Prefeitura não se responsabiliza pela restituição dos valores referentes à locação das áreas para funcionamento de Barracas, no caso de desistências, após o pagamento dos mesmos, exceto quando houver fato superveniente justificável.

9.2.1 - Em caso de desistência, devidamente justificada, a Prefeitura restituirá somente 80% dos valores depositados.

9.3 - O interessado que não efetuar o pagamento até a data acima estabelecida, automaticamente perderá a classificação podendo a Comissão convocar o segundo classificado para o item.

10 - Das Penalidades

10.1 **Caso o vencedor não compareça até a data prevista no edital para assinar o Termo de Autorização de Uso ou recusando-se sem motivo justificado, ficará impedido de participar da próxima Seleção para uso das áreas de barracas promovida pelo Município de Jaboticatubas/MG.**

11 - Das Disposições finais

11.1 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo de seleção;

11.2 - Maiores esclarecimentos serão prestados na Secretaria de Cultura Esporte e Turismo, situada na Alameda João Batista Marques, nº 15, Sagrada Família, Jabotcatubas/MG, ou pelo telefone (31) 971155969;

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Jaboticatubas, 17 de janeiro de 2023.

Enémar Adriano Marques
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DAS ÁREAS/BARRACAS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÍNIMO PARA OFERTA (R\$)
1.	01	Unid	Barraca pequena (tamanho até 3 m x 3m) - espaço "A"	1.800,00
2.	01	Unid	Barraca pequena (tamanho até 3 m x 3m) - espaço "B"	1.800,00
3.	01	Unid	Barraca pequena (tamanho até 3 m x 3m) - espaço "C"	1.800,00
4.	01	Unid	Barraca pequena (tamanho até 3 m x 3m) - espaço "D"	1.800,00
5.	01	Unid	Barraca pequena (tamanho até 3 m x 3m) - espaço "E"	1.800,00
6.	01	Unid	Carrinho de pipoca, batata frita chips ou sorvete - espaços "F"	800,00
7.	01	Unid	Carrinho de pipoca, batata frita chips ou sorvete - espaços "G"	800,00
8.	01	Unid	Carrinho de Cachorro-quente - espaço "H"	800,00
9.	01	Unid	Ambulante fixo (barracas tamanho até 3mx3m) - espaço "I"	800,00
10.	01	Unid	Ambulante fixo (barracas tamanho até 3mx3m) - espaço "J"	800,00
11.	01	Unid	Ambulantes fixos (barracas tamanho até 3mx3m) - espaço "K"	800,00
12.	01	Unid	Ambulantes fixos (barracas tamanho até 3mx3m) - espaço "L"	800,00
13.	01	Unid	Ambulantes fixos (barracas tamanho até 3mx3m) - espaço "M"	800,00



Especificação de comercialização em cada espaço de acordo com as letras

- **Ítem 1:** Barraca (tamanho até 3mx3m) - espaço "A"
Poderão ser comercializados alimentos e bebidas.
Obs.: Não poderão ser comercializadas bebidas em garrafas de vidro e churrasco no espeto.
- **Ítem 2:** Barraca (tamanho até 3mx3m) - espaço "B"
Poderão ser comercializados alimentos e bebidas.
Obs.: Não poderão ser comercializadas bebidas em garrafas de vidro e churrasco no espeto.
- **Ítem 3:** Barraca (tamanho até 3mx3m) - espaço "C"
Poderão ser comercializados alimentos e bebidas.
Obs.: Não poderão ser comercializadas bebidas em garrafas de vidro e churrasco no espeto.
- **Ítem 4:** Barraca (tamanho até 3mx3m) - espaço "D"
Poderão ser comercializados alimentos e bebidas.
Obs.: Não poderão ser comercializadas bebidas em garrafas de vidro e churrasco no espeto.
- **Ítem 5:** Barraca (tamanho até 3mx3m) - espaço "E"
Poderão ser comercializados alimentos e bebidas.
Obs.: Não poderão ser comercializadas bebidas em garrafas de vidro e churrasco no espeto.
- **Ítem 6:** Carrinho - espaço "F"
Poderão ser comercializada pipoca, bata frita chips ou sorvete.
Obs.: Não poderá ser comercializado nenhum tipo de bebida.
- **Ítem 7:** Carrinho - espaço "G"
Poderão ser comercializada pipoca, bata frita chips ou sorvete.
Obs.: Não poderá ser comercializado nenhum tipo de bebida.
- **Ítem 8:** Carrinho de cachorro quente - espaço "H"
Poderão ser comercializados cachorro quente e refrigerante e/ ou suco.
- **Ítem 9:** Ambulante fixo (barracas tamanho até 3mx3m) - espaço "I"
Poderão ser comercializados bijuterias, artesanatos, etc.
Obs.: Não poderá ser comercializado nenhum tipo de alimento ou bebida.
- **Ítem 10:** Ambulante fixo (barracas tamanho até 3mx3m) - espaço "J"
Poderão ser comercializados bijuterias, artesanatos, etc.
Obs.: Não poderá ser comercializado nenhum tipo de alimento ou bebida.
- **Ítem 11:** Ambulantes fixos (barracas tamanho até 3mx3m) - espaço "K"
Poderão ser comercializados bijuterias, artesanatos, etc.
Obs.: Não poderá ser comercializado nenhum tipo de alimento ou bebida.
- **Ítem 12:** Ambulantes fixos (barracas tamanho até 3mx3m) - espaço "L"
Poderão ser comercializados bijuterias, artesanatos, etc.
Obs.: Não poderá ser comercializado nenhum tipo de alimento ou bebida.
- **Ítem 13:** Ambulantes fixos (barracas tamanho até 3mx3m) - espaço "M"
Poderão ser comercializados bijuterias, artesanatos, etc.
Obs.: Não poderá ser comercializado nenhum tipo de alimento ou bebida.

Observações:

- Visando atender as exigências do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, para maior segurança do evento, será de responsabilidade dos ganhadores das áreas que utilizarão barraca e/ ou tenda, a utilização de lonas anti-chamas, sendo necessário a apresentação do documento que constate a inflamabilidade do material, quando solicitado pelos organizadores do evento e/ ou pelo Bombeiro. Todas as barracas deverão possuir ART.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

- De acordo com as normas do Corpo de Bombeiros, as barracas deverão ser de armar, cobertas com lona antichamas, devendo estar em boas condições de uso, com boa apresentação (preferencialmente tipo pirâmide);
- Toda fiação das barracas deverá ser revestida por mangueiras e com chave disjuntor;
- Em hipótese alguma, será permitido o fechamento das barracas com LONA PRETA (nem durante o funcionamento ou após o encerramento);
- As normas de funcionamento das barracas, quanto à higiene e manipulação de alimentos serão definidas de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- As barracas poderão funcionar para venda e distribuição de alimentos e/ ou bebidas, somente dentro do horário estabelecido no Alvará do Evento.
- Conforme determinação da Polícia Militar, a venda de alimentos e/ou bebidas será permitida somente até 00 horas e 40 minutos, sendo que 01 horas e 15 minutos as barracas deverão estar totalmente fechadas.



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: () _____

Prezadas Senhoras,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para uso de área/barraca, durante o Carnaval no Distrito de São José do Almeida/2023:

ITEM Nº	ÁREA / BARRACA	PREÇO OFERTADO

O valor de nossa proposta é R\$.....
(.....
.....)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente seleção, nos comprometemos a assinar o Termo de Autorização de Uso no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____. (se for empresa, colocar: representante legal desta empresa).

Atenciosamente,

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ
NOME/CPF



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede administrativa na _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, de outro lado, o _____ com sede na Rua _____, n.º _____, centro, neste Município, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o n.º _____, doravante denominado AUTORIZADO, portador do CPF n.º _____ e Carteira de Identidade n.º _____, SSP/MG, celebram o presente termo de autorização de uso, com base no Edital de Seleção n.º. 002/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a autorização de uso da Área/Barraca _____, ao Sr. _____, para utilização e exploração do local durante o Carnaval no Distrito de São José do Almeida/2023, a ser realizado na Praça São José, centro, Distrito de São José do Almeida, no período de 17/02/2023 a 21/02/2023.

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

2.1. O valor correspondente à presente autorização é de R\$ _____ (_____).

2.2. Não haverá ônus para o município com a presente autorização.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1. - Este termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 22/02/2023.

CLÁUSULA 4ª - DA ALTERAÇÃO

4.1. - O presente termo poderá ser alterado mediante aditivo, havendo acordo entre as partes.



CLÁUSULA 5ª - DA NOVAÇÃO

5.1. - Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente termo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

6.1. - O Município se obriga a proporcionar ao Autorizado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

6.2. Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem municipal e/ou normas decorrentes da autorização de uso.

6.3. Comunicar ao AUTORIZADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a utilização do bem, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO

7.1 - Durante toda a vigência do presente instrumento o AUTORIZADO será inteiramente responsável pela boa conservação da área ora cedida, zelando pela integridade dos bens, pertinentes ao Município, de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação.

7.2 - Responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, despesas dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços equipamentos e quaisquer outros que incidam sobre o termo de autorização.

7.3 - A autorização de uso não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte sem prévia anuência do Prefeito Municipal.

7.4 - Cumprir rigorosamente as constantes neste termo.

7.5 - Atender às normas de higiene e manipulação de alimentos, conforme exigências da Vigilância Sanitária.

7.6 - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer impostos ou taxas, obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, bem como os encargos patronais advindos.

7.7 - Obedecer ao horário de funcionamento das barracas estipulado no Alvará do Evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

7.7.1 - A venda de alimentos e/ou bebidas será permitida somente até 00 horas e 40 minutos, sendo que 1 hora e 15 minutos as barracas deverão estar totalmente fechadas.

7.8 - Apresentar ART das barracas quando solicitado pelo Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

8.1. O instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA 9ª - DOS CASOS OMISSOS

9.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 10 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo de Autorização de Uso.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Jaboticatubas, ____ de _____ de 2023.

Contratado

Município de Jaboticatubas

Testemunhas: _____
CPF nº

CPF nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANEXO IV

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS/BARRACAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
CEP.: 35830-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Croqui com a Localização das Áreas/ Barracas

Praça São José

Localização das Áreas das Barracas Para o Carnaval de São José do Almeida

Carnaval 2023



Igreja São José

Rua Inácio Mendes

Praça São José

Batata e etc.

F



Batata e etc.

G



Cachorro Quente

H



Ambulante

I



M



L



K



J



PM

Palco
8m x 6m

Av. Vereador Cândido Martins

A



B



C



D



E



Banheiros
Femininos



Rua Cônego Acácio

Ambulância



Banheiros Masculinos

